



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. - 15 / 88

Objeto: "RATIFICA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS = DETEL/MG E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO"

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO = PREFEITO CELIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

11-abril-1988

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

foi APROVADO 1.ª 28 / 04 / 88

foi APROVADO 2.ª 28 / 04 / 88

foi APROVADO 3.ª 28 / 04 / 88

Pres.
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE 28 / 04 / 88.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ABSOLUTA.

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovada EM 28 / 04 / 88

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º 093 / 88, DE 02 / 05 / 88

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

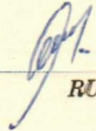
DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

- 1 - EM 11/04/88 à Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento para o devido parecer.



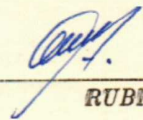
RUBRICA

- 2 - EM 25/04/88 à Comissão de Justiça e Redação para o parecer.



RUBRICA

- 3 - EM 28/04/88 Aprovado por unanimidade em 1ª, 2ª e 3ª votação, de acordo com artigo 98. parágrafo 7º A.I.; a pedido do vereador Nelson Duca.



RUBRICA

- 4 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 5 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 6 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 15/88

"Ratifica assinatura de Convênio com o Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais -DETEL/MG e a Prefeitura Municipal de Bom Despacho"

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificado, por força desta Lei, a assinatura do Convênio DETEL/MG, celebrado entre o Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Art. 2º- O Convênio em referência, fica aprovado integralmente, passando a vigorar por força desta lei, em todos seus atos e termos.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1988.

PRESIDENTE

Aluísio de Souza

VICE = PRESIDENTE

Irênia Maria de Assunção

SECRETÁRIO

Francisco de Paula

CLAUDIAGBAA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 15/88

"Ratifica assinatura de Convênio com o Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - DETEL/MG e a Prefeitura Municipal de Bom Despacho."

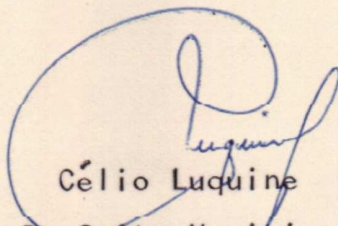
O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, por força desta Lei, a assinatura do Convênio DETEL/MG, celebrado entre o Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Art. 2º - O Convênio em referência, fica aprovado integralmente, passando a vigorar por força desta Lei, em todos seus atos e termos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 11 dias do mês de abril de 1988. (11-04-1988)


Celio Luquine
Prefeito Municipal

Recebi em
11-04-88
E. J. Machado.



PROJETO DE LEI Nº 12/88

"Ratifica assinatura de Convênio com o Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - DETEL/MG e a Prefeitura Municipal de Bom Despacho."

O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, por força desta Lei, a assinatura do Convênio DETEL/MG, celebrado entre o Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Art. 2º - O Convênio em referência, fica aprovado integralmente, passando a vigorar por força desta Lei, em todos seus atos e termos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 11 dias do mês de abril de 1988. (11-04-1988)

Célio Luduino
Prefeito Municipal

Recebido em
11.04.88
Assinatura

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao projeto de Lei nº 15/88, que Ratifica -
Assinatura de Convênio com o Departamento Estadual de -
Telecomunicações de Minas Gerais - DETEL/MG, e a Prefeitura
Municipal de Bom Despacho-MG.

Nos termos do Artigo 11, inciso XI, do Regimento -
Interno, compete a Câmara Municipal de Bom Despacho-MG., a
apreciação e votação do referido projeto.

Somos pela Sua Aprovação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1988

Carlos Roberto Pereira
Francisco
Antônio Gomes de Rezende

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao projeto de Lei nº 15/88, que Ratifica -
Assinatura de Convênio com o Departamento Estadual de -
Telecomunicações de Minas Gerais - DETEL/MG e a Prefeitura
Municipal de Bom Despacho-MG.

Nos termos do Artigo 11, inciso XI, do Regimento -
Interno, compete a Câmara Municipal de Bom Despacho-MG., a
apreciação e votação do referido projeto.

Somos pela Sua Aprovação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1988

Contra Relato para
França
Antônio Gomes de Figueiredo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

ao Projeto de Lei nº 15/88.

O referido projeto de Lei, tem a finalidade de " Ratificar assinatura de Convênio com o DETEL/MG e a Prefeitura Municipal "

A Comissão de Legislação, é de parecer que o citado projeto é da competência da Câmara para discussão e votação.

Somos a favor de sua aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de Abril de 1988

João Leubeiro do Couto
Presidente da Comissão
Francisco José de Oliveira Junior

C A R E T A

do Projeto de Lei nº 1578.

O referido projeto de Lei, tem a finalidade de "Ratificar a assinatura de Convênio com o DUTRA e a Prefeitura Municipal".
A Comissão de Legislação, é de parecer que o citado projeto é da competência da Câmara para discussão e votação.

Somos a favor de sua aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de Abril de 1988

Assinatura do Presidente da Comissão de Legislação
Assinatura do Presidente da Comissão de Legislação



CONVÊNIO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL/MG E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMDESPACHO/MG.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL/MG, a seguir denominado DETEL/MG, sediado em Belo Horizonte, na Rua da Bahia, 2200 - 9º andar, inscrito no CGC/MG sob o nº 17.327.289/0001-50, neste ato representado por seu titular DR. PAULO CÉSAR GONÇALVES GUIMARAES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, inscrita no CGC/MG sob nº 18.301.002/0001-86, sediada na Praça da Matriz, 450, neste ato representada pelo PREFEITO CÉLIO LUQUINI, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade assegurar o repasse de recursos financeiros à PREFEITURA, destinados à construção de 01 (hum) abrigo de estação repetidora e retransmissora de sinais de televisão no local abaixo discriminado, tudo de acordo com as especificações, plantas e exigências técnicas anexas.

MORRO DA COPASA - MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO

- Latitude 19°47'23" S
- Longitude 45°13'01" W
- Altitude 870 M

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO DETEL/MG:

2.1.1 - Assegurar o repasse de recursos financeiros necessários à execução dos objetivos deste Convênio;

THE STATE OF NEW YORK
IN SENATE
JANUARY 10, 1911.

REPORT
OF THE
COMMISSIONER OF THE LAND OFFICE
IN RESPONSE TO A RESOLUTION
PASSED BY THE SENATE
JANUARY 10, 1911.

ALBANY:
J.B. LEECH, PRINTERS,
1911.

RECEIVED
JAN 11 1911

STATE OF NEW YORK
LAND OFFICE
ALBANY



2.1.2 - Prestar serviços de assessoramento técnico, nos termos da legislação vigente;

2.1.3 - Vistoriar as obras, emitir e enviar à Prefeitura o respectivo laudo de vistoria em até 15 (quinze) dias após a comunicação de conclusão do serviço.

2.2 DA PREFEITURA:

2.2.1 - Responsabilizar-se diretamente pela execução do presente Convênio;

2.2.2 - Administrar os recursos financeiros recebidos, não podendo utilizá-los para outros fins que não os especificados na Cláusula Primeira;

2.2.3 - Providenciar, dentro dos padrões de segurança e exigências técnicas, todas as obras de infra-estrutura necessárias, compreendendo o abrigo com instalações elétricas e hidráulicas;

2.2.4 - Responsabilizar-se pela aquisição de materiais e fornecimento de mão-de-obra necessários à execução deste Convênio;

2.2.5 - Responsabilizar-se pelo excedente do custo das obras ou por qualquer despesa não prevista ou decorrente de força maior;

2.2.6 - Comunicar ao DETEL/MG o término das obras, até 05 (cinco) dias após a conclusão, para a devida vistoria;

2.2.7 - Prestar contas da importância recebida à Superintendência de Finanças do DETEL/MG, até 30 (trinta) dias após o término de vigência do presente Convênio, ou até 30 (trinta) dias após o término dos serviços, se estes



ocorrem antes. A prestação de contas deverá ser de acordo com a legislação que dispõe sobre as normas de Prestação de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cumprimento do disposto na Cláusula anterior, assume o DETEL/MG o compromisso de repasse à PREFEITURA, em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura deste Convênio, a importância de R\$1.755.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil cruzados).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - As despesas do DETEL/MG, com o presente instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada na rubrica 05221371020.4130-12.
- 4.2 - As despesas da PREFEITURA para o cumprimento da Cláusula Primeira, quando o custo das obras exceder o previsto na Cláusula Terceira, correrão por conta da verba própria de seu orçamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Integram o presente Convênio, como se nele estivessem transcritos os seguintes Documentos:

DOCUMENTO APLICÁVEL Nº 1:

Autorização do Senhor Governador para assinatura do Convênio;

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...



DOCUMENTO APLICÁVEL Nº 2:

Especificações Técnicas para construção do abrigo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

Mediante assessoramento das partes, o presente instrumento, poderá ser ampliado e/ou modificado através de Termos Aditivos.

* CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA *

É de 75 (setenta e cinco) dias contados de sua assinatura, o prazo de vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, em decorrência do descumprimento das obrigações nele previstas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para ajuizamento de qualquer ação porventura decorrente deste Convênio.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para fins de publicação e execução.

Belo Horizonte, de março de 1988.



P/ DETEL/MG : PAULO CÉSAR GONÇALVES GUIMARAES
DIRETOR GERAL DO DETEL/MG

P/ PREFEITURA : *Prof*
CÉLIO LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

TESTEMUNHAS : _____

